



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar 14/2020, com a Emenda de nº 01/2020, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REGULAMENTA O USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação, respeitando entendimento adverso.

Ibitinga, 23 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Ricardo Toff Jacob  
Diretor Jurídico

